



**INSTITUTO
FEDERAL**

Triângulo Mineiro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2021/DTIC-REI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2021/DTIC-REI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, com sede em Uberaba, Estado do Minas Gerais, situado na Avenida Doutor Randolpho Borges Júnior, nº 2900, bairro Univerdecidade, inscrito no CNPJ/MF nº 10.695.891/0001-00, doravante denominado IFTM, neste ato representado por seu reitor, Prof. Marcelo Ponciano da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Uberaba (MG), Matrícula Siape nº 1790660, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2023, publicado no DOU de 22 de dezembro de 2023, seção 2, página 1; e

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, situado no endereço Avenida Professor Mário Werneck, 2590, bairro Buritis, inscrito no CNPJ/MF nº 10.626.896/0001-72 neste ato representado pelo reitor, Prof. RAFAEL BASTOS TEIXEIRA, brasileiro, união estável, residente e domiciliado em Belo Horizonte (MG), matrícula Siape nº 1668286, nomeado pelo Decreto Presidencial edição nº 174, publicado no DOU de 12/09/2023, seção 2, página 1,

RESOLVEM celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 1/2021/DTIC-REI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é PRORROGAR o prazo da vigência do Acordo de Cooperação nº 1/2021/DTIC-REI por 03 (três) anos, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/08/2024 a 17/08/2027, nos termos da cláusula sexta do instrumento originário e do Art. 7º, § 2º, IX, da Portaria Seges/MGI Nº 1.605, de 14 de março de 2024 e conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do acordo originário naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Os partícipes deverão publicar este Termo Aditivo, no seu inteiro teor, nos sítios eletrônicos oficiais dos partícipes, no prazo de até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura,



em conformidade com o Art. 9º da Portaria Seges/MGINº 1.605, de 14 de março de 2024, observando, no que couber, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo único. Caberá ao Instituto Federal de Minas Gerais providenciar também a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e fornecer cópia ao Instituto Federal do Triângulo Mineiro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos partícipes, depois de lido e achado em ordem.

IFTM, agosto de 2024.

Marcelo Ponciano da Silva
Reitor do IFTM

Rafael Bastos Teixeira
Reitor do IFMG

Lídia Bononi Paiva Tomaz
1ª Testemunha

Vírginia Graziela Fonseca Barbosa
2ª Testemunha

PLANO DE TRABALHO

Primeiro Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Nº 01/2021/DTIC-Reitoria

1 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto	1.2 Período de Execução	
<p>Primeiro Termo Aditivo do Acordo de Cooperação que entre si celebram o Instituto Federal do Triângulo Mineiro e o Instituto Federal de Minas Gerais</p>	<p>1.2.1 Início</p> <p>Data de assinatura do Termo Aditivo do Acordo de Cooperação nº 01/2021</p>	<p>1.2.2 Término</p> <p>Duração de 03 anos a partir da data de assinatura do Acordo (conforme cláusula 1ª)</p>
<p>1.3 Objeto do Projeto</p> <p>O presente Termo Aditivo do Acordo tem por objeto estabelecer colaboração técnica entre a CEDENTE, proprietária dos direitos do software objeto deste instrumento e a CESSIONÁRIA, conforme definido no Plano de Trabalho anexo ao presente acordo, com vistas ao uso do programa Mídia Indoor, módulo este pertencente ao Sistema VirtualIF, em caráter não exclusivo e não transferível, para sua utilização na forma da licença e deste instrumento.</p> <p>Não há qualquer ônus para as partes. Conquanto presumível onerosa a cessão (art. 50, caput da Lei nº 9.610/98), na espécie, é patente que não haverá custos.</p> <p>Os termos desse acordo permitem que possa haver, por parte da CESSIONÁRIA, desenvolvimento de novas funcionalidades e correções de “bugs” no sistema, desde que os novos códigos sejam compartilhados com a CEDENTE.</p>		
<p>1.4 Justificativa</p> <p>Nos últimos tempos, a Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) desenvolve um papel de extrema importância nas empresas e instituições e isto não seria diferente nas Organizações Públicas Brasileiras. Os Sistemas de Tecnologia da Informação são parte integrante do arcabouço de soluções de TIC disponíveis nos dias atuais. Estes sistemas buscam agilizar e simplificar os processos, a transparência pública, redução de custos e de tempo dos atos administrativos.</p> <p>O Mídia Indoor, módulo pertencente ao sistema VirtualIF, desenvolvido pelo IFTM, visa contribuir com a transparência pública das instituições federais, tendo seu objetivo estabelecido em auxiliar em campanhas de marketing e de divulgação de informações dentro da instituição no qual for implantado.</p> <p>Diante do exposto, com intuito de preencher a lacuna da falta de sistemas que prestam este auxílio de forma eficiente para algumas instituições públicas, foi analisado o módulo Mídia Indoor-VirtualIF, e conclui-se que o referido sistema possui a funcionalidade almejada e que poderá atender às demandas das áreas de comunicação do IFMG.</p>		

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ação		Período de Execução		Servidor Responsável pela implantação no SIGLA/NOME INSTITUIÇÃO PÚBLICA
		Início	Término	
01	Assinatura do aditivo entre o IFTM e IFMG;	13/08/2024	17/08/2024	Reitores e Diretores das áreas envolvidas.
02	Utilização do sistema;	17/08/2024	17/08/2027	Servidores do IFMG.
03	Implementações de melhorias em conformidade com a cláusula terceira do acordo originário.	17/08/2024	17/08/2027	Equipe delegada pelo IFMG.

LIDIA BONONI PAIVA TOMAZ
DIRETOR(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por LIDIA BONONI PAIVA TOMAZ, DIRETOR(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, em 13/08/2024, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL BASTOS TEIXEIRA
REITOR DO IFMG



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL BASTOS TEIXEIRA, REITOR DO IFMG, em 13/08/2024, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VIRGINIA GRAZIELA FONSECA BARBOSA
TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por VIRGINIA GRAZIELA FONSECA BARBOSA, TESTEMUNHA, em 13/08/2024, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO PONCIANO DA SILVA
REITOR(A)



Documento assinado eletronicamente por MARCELO PONCIANO DA SILVA, REITOR(A), em 14/08/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **3371E11** e o código CRC **892B0499**.

Referência: NUP: 23199.010791/2024-97

DOCS nº 0000625560